



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



**Edital de Licitação nº 0805.01/2024-03**

**Processo Administrativo nº 0805.01/2024-03**

**Pregão Eletrônico nº 0805.01/2024-03**

**Licitação Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**Interessados: SECRETARIA DE SAUDE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/2006,  
alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

**Início de Recebimento das Propostas: 14/05/2024**

**Plataforma: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)**

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2024, 07:00H**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 DE MAIO DE 2024, 08:00H**

**SESSÃO DE DISPUTA: 27 DE MAIO DE 2024, 09:00H**

Os Ordenadores de Despesas do Município de Cedro/CE, abaixo assinado, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 0805.01/2024-03, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, que será regido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Cedro, denominado, pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [bllcompras.com](http://bllcompras.com).



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE.**

2.2. O Contrato terá validade até 31 de dezembro de 2024 a contar da assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.1 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado das Secretarias contratantes, em conformidade com os quantitativos solicitados, no prazo de até de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento pelo contratado da Ordem de Compra emitida pelo setor competente, devendo os produtos efetivamente entregues possuírem as mesmas características dos cotados na oportunidade da sessão de pregão, em caso de necessidade de apresentação de amostras, as mesmas deverão seguir o produto indicado na proposta;

3.2 – A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.3 – Os produtos estarão sujeitos à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante laudo de inspeção, inclusive ficando a Contratada obrigada a substituir imediatamente o produto por outro, caso o mesmo desatenda ao presente instrumento convocatório e termo contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

4.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente **a cada entrega.**

4.1.1. Na nota fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Cedro, Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, CNPJ nº 07.812.241/0001-84, número do processo, número do empenho e número do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

5.1.1. Os produtos que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Cedro poderá:

- a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



- a. (1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. (1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

5.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a contratada e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta, mesmo após devidamente notificada, não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a este Município o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se **ultrapassados 30(trinta) dias** da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS ANEXOS DO EDITAL**

6.1. **A) Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:**

6.1.1. Especificação do Objeto - (Anexo I)

6.1.2. Modelo de Carta de Apresentação (Anexo II)

6.1.3. Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo III)

6.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IV)

6.1.5. Modelo de Declaração de cumprimento do Art. 68, VI da Lei nº 14.133/21 e Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo V)

6.1.7. Declaração de Conformidade a ser anexada na PROPOSTA ESCRITA (Anexo VI)

6.1.8. Minuta do Contrato (Anexo VII)

6.1.9 Declaração da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo VIII)

6.1.10 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social (Anexo IX)

6.1.11 Declaração para ME/EPP, nos termos do §2º, do ar. 4º da Lei 14.133/21 (Anexo X)

6.1.12 Declaração, nos termos do 14, VI da Lei 14.133/21 (Anexo XI).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

7.1. O presente edital encontra-se disponível no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) como também no site [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



7.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas diretamente no sistema, através da aba “editais e anexos”, “esclarecimentos”.

7.2.1. As consultas serão respondidas diretamente no sistema.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.**

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

8.2. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) com o **VALOR DO PREÇO TOTAL DO LOTE (valor correspondente a quantidade de itens X valor unitário)**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.3. Os preços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

8.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atendam todas as exigências deste edital e que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e devidamente registrada no órgão competente, sendo detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenha credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

9.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br), declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema relativos à Pregão Eletrônico.

9.4. Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21**, não será permitida a participação de:





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



9.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21

9.4.2. Funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

9.4.3. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do art. 48 Lei Federal nº 14.133/21;

9.4.4. Sejam Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob a pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (Coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando o processo devidamente instruído para a autoridade superior;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

11.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

11.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

11.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

11.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

12.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DOS LANCES**

13.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

13.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas, nos casos previstos no item 14.5 assim como o não cumprimento do item 14.3 e subitens deste edital.

13.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema (sorteio), com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

13.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

13.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de **propostas classificadas**.

13.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante.

13.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

13.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item.

13.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

13.4.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 13.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

13.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

13.4.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

13.4.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



13.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 13.4.2.

13.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

13.6. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

13.6.1. É extensível o benefício aos consórcios e sociedades de propósito específicos formados exclusivamente por microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

13.6.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem de convocação pelo Pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.4. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, e sob as mesmas condições;

13.6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.6.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decaíra do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

13.6.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.8. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente,



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos deste item 13.6, se for o caso.

13.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

13.7.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.7.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.7.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.7.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.7.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

13.7.6 empresas brasileiras;

13.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.7.7 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

13.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.9.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

13.10. A licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas sob pena de desclassificação** para a apresentação, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada (**Anexo**



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



III), contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame/negociação.

13.10.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da marca e do modelo (se houver) do produto ofertado, observadas as especificações do formulário de proposta constante no Anexo III.

13.10.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro juntamente com a proposta de preços consolidada via sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

13.10.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste item, sua proposta **não** será aceita pelo Pregoeiro.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas na lei de licitações, podendo o Pregoeiro (Coordenador) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

13.12. A assinatura eletrônica aposta nos documentos deverá ser emitida mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil.

13.12.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.12.2. Todos os documentos apresentados com assinatura eletrônica, deverão ter confirmadas na internet sua validade e autenticidade;

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

13.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

14.1. A empresa vencedora do lote deverá enviar ao Pregoeiro a **Proposta**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, original, **rubricada em todas as folhas** e a última **assinada pelo Representante Legal** da empresa **citado nos documentos de habilitação**, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 13.10, deste Edital;

14.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
- b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
- c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
- d) **Data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
- f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do Contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do Contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
- g) **Prazo de entrega, que será no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento; conforme item 3.1.
- h) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.
- i) Condições de pagamento, conforme item 18.1 do edital;
- j) **Declaração de Conformidade com a proposta (Anexo VII);**
- k) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do §1º, do ar. 63 da Lei 14.133/21 (Anexo IX)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



14.3. Caso a arrematante não apresente e/ou apresente os documentos em desconformidade com as especificações mínimas e cláusulas deste edital, ou caso descumpra os prazos estabelecidos nos itens 13.9 e 13.10 será **DECLASSIFICADA**.

14.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- c) c) contiverem vícios insanáveis;
- d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- e) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- h) não estejam acompanhadas da declaração prevista no item 14.2 "k" deste edital;

14.5.1.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do art. 59 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO JULGAMENTO**

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente. Será exigida a apresentação dos seguintes documentos, no original ou em cópia autenticada, na forma da lei:

#### **16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

##### **16.2.1. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21)**

- a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual;
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), **acompanhado das alterações**, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício. **O contrato social deverá estar de acordo com Lei Federal 10.406/2002**



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



(Código Civil) e no caso de ME ou EPP também com a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) RG do representante legal.

**16.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21)):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos ([site http://www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 68, VI da Lei 14.133/21 e inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);

16.2.2.1. Os licitantes que **se enquadrarem na categoria de MEI, ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição à sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 16.2.2. do edital), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alteradas pelas Leis Complementares nº s 128/2008 e 147/2014.

16.2.2.1.1. Havendo restrição regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da Administração, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



16.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura da Ata ou revogar a licitação.

#### 16.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante
- b) - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) - Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 16.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração **(Anexo IV)**;
- b) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 **(Anexo V)**;
- c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei nº 14.133/21 (Anexo X do edital);
- d) declaração, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que de que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/21 (Anexo XI do edital);
- e) declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI da Lei nº 14.133/21 (Anexo XII do edital).
- f) Certidão ou atestado, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

16.3. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, a Ata será celebrada e executada pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

16.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverão apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos (referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica).

**16.4. A documentação exigida deverá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original.**

16.5. Todas as certidões deverão estar com seu **prazo de validade vigente** na data designada para a realização da sessão pública, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas.

16.5.1. Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por **06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão.

16.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro (Coordenador), na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária Municipal de Assistência Social, na hipótese de existência de recursos.

16.7. Se a licitante desatender às exigências previstas na Cláusula Décima Quinta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, **de que tratam os itens 13.5 e 13.6.8 deste edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante considerada arrematante.

16.8. Se a licitante desatender às exigências previstas nesta Cláusula Décima Sexta, o Pregoeiro (Coordenador) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, conforme previsto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma eletrônica; diretamente no sistema, em campo específico, encontrado na opção "EDITAL", no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

17.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

17.3. Divulgado o vencedor, o sistema informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **interpor recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema. A partir da mensagem, o licitante **terá 24 (vinte e quatro) horas** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

17.3.1. Manifestada a intenção de recorrer no sistema, o licitante terá o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, endereçados ao Departamento de Licitações, situado na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, Cedro, Estado do Ceará, CEP: 63.400-000, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro (Coordenador) dentro dos prazos estabelecidos no item 17.3.

17.4. A falta de manifestação motivada no prazo especificado no subitem 17.3 importará a preclusão do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

17.4.1. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 168 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo **menor preço por LOTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da **nota fiscal** na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Cedro poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro (Coordenador) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e colocará o processo à disposição da autoridade competente para homologação.

17.10. A classificação será feita pelo **menor preço por LOTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da **nota fiscal** na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo Município.

18.1.1. A nota fiscal deverá ser, anteriormente ao seu pagamento, atestada.

18.2. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

18.3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05 (cinco) dias úteis** da convocação feita sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

19.3. O Município de Cedro poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

19.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de **aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido**, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 20.1.;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2. O montante da multa poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO**

21.1. O Município de Cedro designa como CONTRATANTE deste Contrato a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento.

21.2. O Município de Cedro designa ainda, como Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_.

21.3. Ao gestor do contrato por parte do Município de Cedro compete:

21.3.1. Assegurar-se, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando a contratante eventual desvantagem, quanto à sua utilização.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



21.3.2. Zelar pelos demais atos da licitante vencedora, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o CONTRATANTE, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

21.3.3. Informar a contratante, quando de sua ocorrência, a recusa da Adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas a íntegra ou as características e origem dos sistemas contratados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá em qualquer fase do pregão eletrônico promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos das normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21.

22.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (Coordenador) porventura julgar necessários.

22.6. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

22.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro (Coordenador), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.8. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura das propostas, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



22.9. A posição adotada pelo Pregoeiro (Coordenador), face à dúvida suscitada, será encaminhada aos licitantes e vale para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-os indistintamente.

22.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Cedro/CE e demais meios de publicação.

22.11. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados na legislação vigente.

22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e **não** será devolvida ao proponente.

22.13. Caso seja necessário, o Município reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.

22.14. Fica eleito o foro da Comarca de Cedro/CE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua Ata e demais atos deles decorrentes.

22.15. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cedro/CE.

22.16. Não poderá a licitante vencedora ceder, transferir, caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Município.

22.17. Correrão por conta e risco da Licitante Vencedora todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.18. No mesmo prazo fixado no item 19.1, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI).



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



22.19. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

22.20. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.21. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Departamento de Licitações, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, S/N Centro, ou pelo telefone (085) 3564 0582.

Cedro – CE, 10 de maio de 2024.

  
**LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

  
**ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto, a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CEDRO - CE**, conforme especificações.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios pode ser justificada pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho adequado para os funcionários, proporcionando-lhes itens básicos para o seu conforto e bem-estar durante o expediente. Além disso, esses alimentos podem ser importantes para manter a produtividade e o foco dos funcionários, especialmente durante longos períodos de trabalho. Garantir o abastecimento desses itens também pode contribuir para a eficiência operacional e o bom funcionamento das atividades dos órgãos públicos e para manutenção dos programas da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde.

### 3. METODOLOGIA

Termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 - A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme discriminado no quadro abaixo:

#### LOTE ÚNICO – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SMAS	SMS	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR TOTAL UNIT. R\$
1	Abacate, tamanho médio 1ª qualidade, apresentando cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria	KG	130		130	8,03	1.043,90
2	Achocolatado líquido, embalagem de 200 ml, Caixa com 27 unidades	CX	158		158	67,20	10.617,60
3	Achocolatado vitaminado em pó de 1ª qualidade, instantâneo, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	288		288	8,26	2.378,88



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



4	Açúcar Cristal, refinado, puro, natural, livre de impurezas, Fardo com 10 pacotes de 1 kg em embalagem plástica. Validade 12 (doze) meses, data de embalamento não superior a 30 dias.	FD	166	30	196	62,95	12.338,20
5	ALHO - bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	50		50	34,13	1.706,50
6	Amido de milho, embalagem de 500 gr, Caixa com 20 unidades	UND	100		100	14,48	1.448,00
7	Arroz Branco, tipo 1, classe: longo fino, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	UND	1600	300	1900	6,37	12.103,00
8	Aveia, flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes, lacre de segurança, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de 500gr	UND	1000		1000	8,63	8.630,00
9	Banana tipo prata, extra, verdoxa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	270		270	5,24	1.414,80
10	BATATA DOCE, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), devendo ser graúda, branca ou roxa, tamanho médio, integra e fresca, casca sã, embalagem 1 kg	KG	110		110	4,03	443,30
11	Batata frita tipo palha, pronta para o consumo, data de embalamento não superior a 30 dias, embalagem de 1 kg..	UND	140		140	11,24	1.573,60
12	Batata, inglesa, 1ª qualidade, grande, acondicionada em embalagem adequada, isenta de sujidades, fresca, integra e firme, embalagem 1 kg.	KG	250		250	7,16	1.790,00
13	Bebida Látea, UHT, sabor Chocolate, embalagem de 1 litro. Embalagem primaria não deve está amassada, nem com furos, nem estufadas, validade não inferior a 120 dias	UND	230	50	280	4,47	1.251,60
14	Bebida Látea, UHT, sabor Morango, embalagem de 1 litro. Embalagem primaria não deve está amassada, nem com furos, nem estufadas, validade não inferior a 120 dias	UND	230	50	280	4,24	1.187,20
15	Beterraba, 1ª qualidade, fresca compacta e	KG	120		120	9,86	1.183,20

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



	firme, isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.						
16	Biscoito doce, tipo Maisena 3x1. Caixa com 20 pacotes com 400g.	CX	80		80	61,93	4.954,40
17	Biscoito rosquinha de leite 400g data de embalado não superior a 30 dias.	UND	1900	150	2050	5,90	12.095,00
18	Biscoito salgado tipo cream cracker 3x1. Caixa com 20 pacotes de 400g data de embalagem não superior a 30 dias.	CX	210	5	215	95,67	20.569,05
19	Biscoito tipo doce, pacote de 400g, fardo com 20 unidades.	FD	68		68	56,88	3.867,84
20	Biscoito tipo salgado, pacote de 400g. Embalagem com 20 unidades.	FD	140		140	77,77	10.887,80
21	Biscoito, doce tipo Maria, , 3x1, data de embalado não superior a 30 dias. Caixa com 20 pacotes de 400g.	CX	5	67	72	116,05	8.355,60
23	Bolo pronto para consumo de 500kg, em embalagem limpa, com boa higiene, sabores variados, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias, 1 unidade por embalagem.	UND	790		790	10,37	8.192,30
24	Bombom de chocolate com 20g recheado com castanha de caju, manteiga de cacau, amendoim e avelã – embalagem com 1 kg.	UND	180		180	8,87	1.596,60
25	Bombom de chocolate pacote de 1kg	PCT		100	100	20,95	2.095,00
26	Bombom mastigável sortidos, embalagem pacotes de 600gr.	PAC	540	100	640	8,31	5.318,40
27	Café puro em pó, embalado a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 250g.	UND	1660	300	1960	8,40	16.464,00
28	Caldo de carne em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	36		36	12,86	462,96
29	Caldo de Galinha em tabletes de 19g. Com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 24 unidades.	CX	36		36	13,01	468,36
30	Carne bovina enlatada de 320g. Com data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	2880		2880	8,56	24.652,80
31	Carne bovina resfriada, de primeira, patinho, alcatra ou coxão mole, embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	KG	410		410	30,00	12.300,00
32	Carne de Frango fresco, embalado por unidade em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	KG	310		310	12,58	3.899,80
33	Carne de frango, tipo peito sem osso. Não	KG	340	40	380	15,23	5.787,40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



	congelado, embalagem não superior a 5 dias.						
34	Carne moída bovina, de primeira, sem osso e sem gordura embalada a vácuo em saco plástico transparente, embalado no dia da entrega e validade de 5 dias.	KG	250	40	290	26,98	7.824,20
35	Cebola Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas	KG	150		150	8,28	1.242,00
36	Cenoura de 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente	KG	170		170	11,23	1.909,10
37	Chá de ERVAS (Endro, camomila, erva doce, boldo e macela), caixa com 10g, contendo 10 saquinhos, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	CX	240		240	5,83	1.399,20
38	Charque Bovino de boa qualidade e perfeitas condições. Data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	148		148	23,64	3.498,72
39	Cheiro verde ( Cebolinha), Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 3 maços.	KG	350		350	1,23	430,50
40	Cheiro verde (Coentro), Coloração uniforme, fresca, firme, intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 3 maços	KG	350		350	1,43	500,50
41	Chocolate Granulado Colorido 1 kg, pacotes lacrados e com data de fabricação não superior a trinta dias	PCT	32		32	25,89	828,48
42	Chuchu, De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	90		90	6,35	571,50
43	Colorau em pacotes de 500g, com data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	24		24	4,37	104,88
44	Creme de Leite de 200 ml, com data de fabricação não superior a 30 dias. Caixa com 27 unidades.	CX	44		44	88,48	3.893,12
45	Doce de banana tipo mariola, pacote com 20 unidades.	PAC	108		108	4,35	469,80
46	Doce de frutas banana e goiaba, 600g, data de	UND				9,13	-

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



	fabricação não superior a 30 dias.						
47	Doce de goiaba tipo mariola, pacote com 20 unidades.	PAC	108	50	158	11,03	1.742,74
48	Extrato de Tomate em sachê de 1kg data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	648		648	7,69	4.983,12
49	Farinha de milho flocada, tipo flocão, embalagem de 500g. Data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 30 unidades.	FD	87	5	92	2,15	197,80
50	Farinha de trigo com fermento embalagem de 1 kg. Data de fabricação não superior a 30 dias, fardo com 10 unidades.	FD	43		43	6,86	294,98
51	Farinha de trigo sem fermento embalagem de 1 kg. Data de fabricação não superior a 30 dias, fardo com 10 unidades.	UND	37		37	5,22	193,14
52	Farinha mandioca, branca, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe, tipo 1 embalagem de 1kg.	KG	102		102	5,30	540,60
53	Fécula de Mandioca em embalagem de 1kg. Data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	540	50	590	6,63	3.911,70
54	Feijão de corda, em embalagem de 1kg, com data de embalado não superior a 30 dias.	UND	130	50	180	9,50	1.710,00
55	GELATINA SABORES: Variados. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente.embalagens de 35g A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde	CX	280		280	50,58	14.162,40
56	Goiaba de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa.	KG	130		130	7,97	1.036,10
57	Jerimum in natura, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	90		90	4,18	376,20
58	Laranja, tamanho médio, Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, sem parasitas larvas, coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	290		290	4,21	1.220,90
59	Leite de coco em embalagem de 200 ml. Data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	164		164	6,94	1.138,16
60	Leite em pó, sache de 200g. Data de fabricação não superior a 30 dias	UND	3648		3648	5,36	19.553,28
61	Leite longa vida integral, embalagem tetra	UND	1596	100	1696	8,63	14.636,48

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



	pak, com 01 litro, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, data de fabricação não superior a 30 dias.						
62	Lingüiça de frango, em embalagem de 5kg. Data de validade não superior a 30 dias.	KG	200		200	66,97	13.394,00
63	Maçã, vermelha nacional, embalada em saco de polietileno, 1ª qualidade, íntegra e firme, embalagem	KG	260		260	10,59	2.753,40
64	Macarrão espaguete, tipo sêmola, formato espaguete – 500 g data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 10 unidades.	FD	92		92	4,11	378,12
65	Macarrão tipo sêmola, formato parafuso – 500 g data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 24 unidades.	UND	444	40	484	7,36	3.562,24
66	Macaxeira in natura, Tipo branca ou amarela, fresca e com casca íntegra, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	KG	140		140	4,19	586,60
67	Maionese de 500 g data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	264		264	7,22	1.906,08
68	Mamão formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	220		220	3,14	690,80
69	Manga, fresca, 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	KG	220		220	4,91	1.080,20
70	Maracujá, 1ª qualidade, fruto de tamanho médio, características íntegras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso.	KG	165		165	11,57	1.909,05
71	Margarina com sal de 1kg, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND		24	24	12,70	304,80
72	Margarina com sal de 3 kg data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	120		120	47,51	5.701,20
73	Massa para pastel	PAC	285		285	10,42	2.969,70

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br





PREFEITURA DE  
**CEDRO**



74	Melancia, 1ª qualidade, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso.	KG	195		195	4,37	852,15
75	Melão, 1ª qualidade, características integras, fresco, limpo, coloração uniforme, isento de sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, identificação do peso.	KG	175		175	6,17	1.079,75
76	Milho de Mungunzá 500 g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	180		180	2,63	473,40
77	Milho de pipoca 500 g data de fabricação não superior a 30 dias. Fardo com 20 unidades.	FD	68		68	3,98	270,64
78	Milho verde em conserva em embalagem de 200g, data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	610		610	4,23	2.580,30
79	Mistura preparada para bolo nos sabores: chocolate, laranja, cenoura e mandioca. Data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem 450g.	UND	372		372	4,88	1.815,36
80	Molho pronto à bolonhesa em sachê de 340g data de fabricação não superior a 30 dias.	UND	696		696	3,74	2.603,04
81	Mortadela em embalagem de 1kg, não congelada, validade de no mínimo 60 dias, embalamento não superior a 5 dias.	KG	137		137	6,00	822,00
82	Óleo soja tipo 01, em garrafas pets de 900ml, com data de embalamento não superior a 30 dias, Caixa com 20 unidades.	CX	51	2	53	206,38	10.938,14
83	Ovos de galinha, cor branco, bandeja com 30 unidades	BD	188	50	238	22,50	5.355,00
84	Pão tipo hot dog em pacotes de 400g, data de embalamento não superior a 30 dias, pacote com 10 unidades.	PCT	950	250	1200	7,76	9.312,00
85	Pirulito pop, sabor morango, pacote com 50 unidades.	PCT	108		108	9,90	1.069,20
86	pirulitos comuns redondo em diversos sabores , pacote de 1kg	PCT		50	50	7,11	355,50
87	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de acerola,	KG	140	13	153	5,83	891,99
88	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de cajá.	KG	200		200	7,65	1.530,00
89	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de goiaba.	KG	140	13	153	8,44	1.291,32
90	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de graviola.	KG	140		140	8,37	1.171,80
91	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor de manga.	KG	140	13	153	7,92	1.211,76
92	Polpa de fruta congelada embalagens de 1Kg, no sabor maracujá.	KG	140	13	153	9,04	1.383,12

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: www.cedro.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



93	Presunto cozido, peru, sal, açúcar, proteína soja, eritorbato sódio, carragena, nitrito sódio, corante carmim e aromas naturais. Com identificação do fabricante, marca do produto, prazo de validade e peso líquida	KG	90		90	22,24	2.001,60
94	Proteína texturizada de soja granulada. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionado embalagem plástica, resistente, unidades de 500g.	UND	600		600	5,37	3.222,00
95	Queijo Mussarela resfriado, embalagem de 2 a 4Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	90		90	29,85	2.686,50
96	Repolho branco de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria	KG	160		160	6,25	1.000,00
97	Sal iodado, fino, pacote de 1 kg. Data de embalado não superior a 30 dias.	UND	360	30	390	1,05	409,50
98	Salsicha pura de frango, para cachorro quente, não congelada, embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalado não superior a 3 dias, pacote com 3kg.	FD	240		240	8,95	2.148,00
99	SARDINHA EM CONSERVA ao molho de tomate comestível, Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses.	UND	1020		1020	5,33	5.436,60
100	SARDINHA EM CONSERVA ao óleo comestível, Embalagem em lata de 125g. A lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. Validade mínima de (06) meses.	UND	2040		2040	5,53	11.281,20
101	Suco pronto para beber sabor GOIABA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484		2484	3,43	8.520,12
102	Suco pronto para beber sabor LARANJA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484		2484	4,48	11.128,32
103	Suco pronto para beber sabor MARACUJÁ, caixinha com 200 ml, acompanha canudo,	UND	2484		2484	4,48	11.128,32

Rua Coronel Luís Felipe, nº 299 - Bairro Centro, Cedro-CE - CEP: 63400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84

Telefone: (88) 3564-0375 | Site: [www.cedro.ce.gov.br](http://www.cedro.ce.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



	dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e							
104	Suco pronto para beber sabor UVA, caixinha com 200 ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	UND	2484		2484	4,48	11.128,32	
105	Tempero tipo completo sem pimenta, em pasta Alho e Sal pote com 300g com identificação do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	216		216	4,82	1.041,12	
106	Tempero, condimentado e concentrado, apresentação líquido, aplicação uso culinário, data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem de 500 ml.	UND	264		264	5,82	1.536,48	
107	Tomate, 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, acondicionados em sacos.	KG	280		280	8,61	2.410,80	
108	Uva passas sem caroço	KG	72		72	17,37	1.250,64	
109	Uva, roxa, 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, embalagem 1kg	KG	460		460	8,91	4.098,60	
110	Verdura in natura, tipo alface, crespas, 1ª qualidade, folhas integras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, etiqueta de pesagem, embalagem 1.0 unidade	KG	170		170	8,68	1.475,60	
111	Verdura in natura, tipo Pimentão Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdozo.	KG	100		100	8,68	868,00	
112	Vinagre de vinho branco, tipo macio, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido, caixas com 12 unidades de 500 ml.	CX	51		51	48,63	2.480,13	
<b>TOTAL</b>								<b>454.941,20</b>
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE</b> <b>R\$ 454.941,20 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)</b>								

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Saúde	0401.10.122.0002.2.038
Gerenciamento e manutenção da Atenção Básica	0401.10.301.0025.2.042
Gerenciamento e Manutenção do Centros de Atenção Psicossocial – CAPS	0401.10.301.0025.2.046
Manutenção do SAMU	0401.10.122.0002.2.039

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



IGD SUAS	0501.08.244.0031.2.057
CREAS/PAEFI	0501.08.244.0033.2.062
CRAS/PAIF FEDERAL E ESTADUAL	0501.08.244.0032.2.061
SCFV-CRIANÇA E ADOLESCENTE / FEDERAL	0501.08.244.0032.2.060
Programa Infância no SUAS	0501.08.243.0038.1.039

## 5. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento pela contratada da ordem de compras ou fornecimento emitida pelo setor competente, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h.

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

5.3. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, **descarregamento**, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

5.3.1. O **descarregamento** do produto será por conta da **CONTRATADA**, devendo este procedimento ser executado manualmente para a área interna do Almoxarifado Central;

5.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data da entrega no almoxarifado da contratante.

5.5. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de inspecionar o objeto do contrato, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Anexo I do edital.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir o objeto licitado quando constatado que o mesmo não corresponde ao descrito no Anexo III do presente edital e do contrato.

6.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



a. (1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. (1) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço contratado.

6.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do produto recusado, a **CONTRATANTE** se reservará o direito de proceder à devolução dos produtos recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos produtos que lhe foram empenhados;

6.3.1. Na hipótese de não existência de créditos em haver para com a **CONTRATADA** e ante o não recolhimento dos produtos recusados por parte da mesma e esta mesmo após devidamente notificada não emitir qualquer manifestação acerca da questão, fica reservado a **CONTRATANTE** o direito de efetuar o descarte dos produtos recusados da forma que melhor lhe convir, se ultrapassados 30 (trinta) dias da notificação, adotando as medidas judiciais necessárias ao ressarcimento de eventuais despesas decorrentes de tal descarte.

## 7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do Contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor descumprido, além das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

7.1.1. Advertência:

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1.;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA DE  
**CEDRO**



7.2. O montante da multa poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização a **CONTRATANTE**.

8.3. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, estando asseguradas, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.4. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

8.5. O presente pacto é um contrato administrativo e, portanto, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito público, sendo plenamente aceito pela **CONTRATADA**.

8.6. Para as questões que se suscitarem entre os contratantes e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Cedro para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

Cedro – CE, 10 de maio de 2024.

**LUCIANA VIEIRA MARQUES VIANA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde